

15/02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GUARAPUAVA - PARANA.

CASA DOS PNEUS S/A IMP. E COM., personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 80.222.698/0001-29; sediada em Ponta Grossa - Pr., na Rua Francisco Ribas, nº 59, por seu procurador infra-firmado, *ut* instrumento de mandato incluso, e com escritório profissional na Rua Ricardo Lustosa Ribas nº 205, Ponta Grossa - Pr., onde recebe avisos e intimações, vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 10. do Decreto Lei nº 7.661, de 21/6/1945, requerer a

**F A L E N C I A**

de ARAUJO NETO & PELEGRINI LTDA., personalidade jurídica de direito privado, sediada em Guarapuava - Pr., na BR 277 KM 350, inscrita no CGC/MF nº 82.328.733/0001-14; pelos seguintes motivos de fato e de direito que a seguir passa a expor:

A Requerente é credora da Requerida da importância de Cr\$ 334.889,11 (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e onze centavos), representada pelas inclusas Triplicatas de números 455864/1, 455864/2, 456547/1, 456547/2, 457879/1, não pagas e devidamente protestadas, como comprovam os respectivos instrumentos de protesto em anexo, assim como os comprovantes de entrega de mercadoria.

Demonstrada a condição de comerciante da devedora, a liquidez e exigibilidade do crédito, requer a citação por mandado da mesma, para, querendo, e no prazo de 24(horas), vir responder a esta, sob pena de ser decretada a sua **FALENCIA**, como de direito.

Caso haja elisão do pedido no prazo acima mencionado, o valor acima deve ser acrescido de custas processuais, juros de mora, despesas de protesto, correção monetária, honorários advocatícios em 20%(vinte por cento), e demais cominações legais, conforme Súmula 29 do STJ, *in verbis*:



**Dr. Joaquim Alves de Quadros**  
OAB 3953 PR - CIO 014992119-53

— ADVOGADOS —

**Dr. Vitor Real**  
OAB-PR 3852 - CIO 014282179-91

RUA 7 DE SETEMBRO, 1098 — APTO. 2 - TÉRREO - FONES: (0422) 24-2326 - 24-8455  
84.040 — PONTA GROSSA — PARANÁ



FLS. 3

"No pagamento em juízo para elidir falência, são devidos correção monetária, juros e honorários de advogado". Neste sentido: RTJ 124/321, STJ-RTJERGS 141/27.

Requer a produção de todos os meios de prova admitidas em Juízo, depoimento pessoal da Requerida, sob pena de confesso, testemunhas, perícias, arbitramentos, juntada ulterior de documentos.

Dá-se a presente o valor de Cr\$ 334.889,11 (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e onze centavos), para fins de alçada.

Nestes termos, pede juntada e deferimento.

Guarapuava, 19 de maio de 1992...

DISTRIBUIÇÃO N.º	431/92	FLS.	23
JUIZO	2ª VARA CIVIL - LIVRO	16	
OFICIAL DE JUSTIÇA	Sanchez		
PROCURADOR JUDICIAL			
QUANTIA CIVIL - CR\$	33.836,80	30%	
DISTRIBUIÇÃO - CR\$	2.250,00		
OF. DE JUSTIÇA - CR\$	22.250,00		
OUTROS - CR\$			
GUARAPUAVA, 19/05/92	HORAS	16:30	
DISTRIBUIDOR JUDICIAL		Reuter	3.700

VRC 380

OFICIAIS DE JUSTIÇA	
Gula N.º	1490
Em	20 Maio 1992
GUARAPUAVA	Paraná

-- 1 - 90



Dr. Joaquim Alves de Quadros — ADVOGADOS —

Dr. Vitor Real

OAB 3953 PR - CIG 014992116-53

OAB-PR 3952 - CIG 014282179-01

RUA 7-DE SETEMBRO, 1098 — APTO. 2 - TÉRREO - FONES: (0422) 24-2929 - 24-8455  
84.040 — PONTA GROSSA — PARANÁ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J8P3 LHRTX T73QV ZVGUA